

D.O.E. do 17 DEZ 1988: 18

Fis No 348

Rub 10

Rub 10



PROCESSO CEE Nº 1138/76

INTERESSADA: Escola Monteiro Lobato/Capital

ASSUNTO: Reajuste extraordinário para o 2º semestre/88

RELATOR NA CEnE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 670/88

APROVADA EM 14/12/88
Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

Tratamos presentes autos de pedido de reajuste extraordinário para o 2º semestre/88, no qual a Instituição está pleiteando cerca de 70% de correção sobre a mensalidade de agosto/88.

2. APRECIÇÃO

A documentação anexada está de acordo com a De liberação CEE nº 07/88.

A análise de seus indicadores econômicos apresenta um déficit operacional no 1º semestre/88 de Cz\$ 5.331.000, representando 37,5% da realidade econômica da escola.

Há um comprometimento de 77% da receita com as despesas com o pessoal.

Porém, apesar da situação deficitária da escola o reajuste pleiteado traria uma carga demasiadamente onerosa aos Srs. Pais, o que nos leva a um reajuste intermediário, de 25%.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, voto pelo deferimento parcial do pedido de reajuste extraordinário fixando a mensalidade de novembro de 1988 como base de cálculo para as cobranças vencidas, vedada a cobrança retroativa e eventuais resíduos de parcelas vencidas.

CURSO 1º Grau - 1ª a 4ª série	Cz\$ 18.946,00
1º Grau - 5ª a 8ª série	Cz\$ 23.868,13
Supletivo - 2º Grau	Cz\$ 21.259,90
2º Grau Regular e Magistério	Cz\$ 28.550,34

São Paulo, 06 de dezembro de 1988

a)

Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall

Relator

PROCESSO CEE Nº 1138/76

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº
670/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente